



LEI ORDINÁRIA Nº 2.096, DE 14 DE JULHO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0365.1008 – Construção e Ampliação de Creches

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação)150.000,00

0012.0365.0050.1009 – Construção e Ampliação de CEI/Jardim

3449000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação)..15.000,00

Total.....165.000,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde

3449000000000000 – Aplic. Dir. (1.630.000 – Transf.convênios – estado/saúde).....40.000,00

Total.....40.000,00

Total Geral.....205.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim

3319000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação)...115.000,00

3339000000000000 – Aplicações diretas (1.010.000 – Receita de Imp.- Educação).....50.000,00



Total.....165.000,00

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social**

001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

0010.0303.0152.2088 – CISAMVI – Medicamentos

333930000000000 – Aplicação Direta decorrente operação órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (1.630.000 – Transf.convênios – estado/ saúde).....40.000,00

Total.....40.000,00

Total Geral.....205.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 14 de julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de julho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete